



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 935

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 935

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 10.032/21 DE 19 DE JANEIRO DE 2.021

“Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da comissão.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e artigo 246 da Lei Municipal nº 1.184/2018 e considerando o que consta do Processo nº 002/2020, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo disciplinar, designada pela Portaria nº 9.885/2020, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do requerimento, protocolado sob n. 2157.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 19 DE JANEIRO DE 2021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.033/21 DE 21 DE JANEIRO DE 2.021

“Dispõe sobre designação de afastamento de docente de cargo efetivo, de Professor de Educação Básica I, do Quadro do Magistério Público Municipal, para exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino no CEMEI do Proinfância Prof. Vilson Vilela Rosa”.

Waldomiro Antonio Sgobi, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 1.185, de 17 de agosto de 2018 e,

Considerando que a referida servidora ora designada possui formação específica em nível superior em Pedagogia, o que lhe concede a segurança, nos termos da Lei Federal 9394/96, o direito de exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 24, da Lei Complementar 1.185, de 17 de agosto de 2018;

Considerando que o artigo 20, da Lei Complementar 1.185, de 17 de agosto de 2018, autoriza a designação de titular de cargo de provimento efetivo, no quadro do magistério público municipal, para exercer atividades inerentes ou correlatas de suporte pedagógico e de especialistas, nos estabelecimentos de educação básica, da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que o artigo 58, da Lei Complementar 1.185, de 17 de agosto de 2018, permite o afastamento dos profissionais da educação, para exercer Função Gratificada de Diretor de Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino.

Considerando que a servidora ora designada para exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Educação Básica, foi submetida aos requisitos discriminados nas alíneas “a,b,c”, do Inciso I, do artigo 23, da Lei Complementar 1.185, de 17 de agosto de 2018;

Considerando que é de fundamental importância a presença do Diretor do CEMEI do Proinfância Prof. Vilson Vilela Rosa para interagir com os demais profissionais da área pedagógica e da docência na construção coletiva do projeto político pedagógico da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a Lei Federal 9394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - enfatiza o papel fundamental do Diretor como elo das atividades pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico e a capacitação dos profissionais de suporte pedagógico, os docentes e demais profissionais do quadro do magistério público municipal, para a melhora da qualidade de ensino do município;

Considerando que a Lei Complementar 1.185, de 17 de agosto de 2018, normatiza as funções de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 935

Página 3 de 9

docente de provimento efetivo, para exercer as Funções Gratificadas de Especialista em educação, por período determinado, com objetivo de compor com a Gestão Escolar uma estrutura política pedagógica para conduzir as diretrizes curriculares educacionais na obtenção das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, em relação à educação básica, justificando o interesse público, razões pelas quais RESOLVE baixar a seguinte, PORTARIA:

Art. 1º. Fica designada a senhora Josiane Alberghini da Silva, RG nº 30.404.979-7-SSP/SP e CPF nº 288.977.698-02, professora de Educação Básica I –PEB I, docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, da Rede Municipal de Ensino, para exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Educação Básica, no CEMEI do Proinfância Profº Vilson Vilela Rosa, nos termos do artigo 58, da Lei Complementar 1.185, de 17 de agosto de 2018.

Art. 2º. A Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora designada para exercer as Funções de Diretor CEMEI do Proinfância Profº Vilson Vilela Rosa, na Rede Municipal de Ensino, perceberá seus vencimentos de acordo com seu enquadramento como Professor de Educação Básica I, além do que fará jus a gratificação de 30% (trinta por cento), nos termos do inciso I, do artigo 203 e artigo 206, da Lei nº 1.184/18, de 17 de agosto de 2018.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o artigo 2º, desta Portaria, será devido enquanto perdurar a função, não sendo incorporado aos seus vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 3º. A jornada de trabalho do CEMEI do Proinfância Profº Vilson Vilela Rosa é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 21 DE JANEIRO DE 2021.

Waldomiro Antonio Sgobi

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.034/21, DE 21 DE JANEIRO DE 2.021

“Dispõe sobre designação de Professor de Educação Básica II, de cargo de provimento efetivo, da Rede Municipal de Ensino, para exercer as funções de Professor Coordenador da Educação Básica na EMEF “Profª Maria Franco de Sousa Penariol”.

Waldomiro Antonio Sgobi, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei 1.184/18, de 02/08/18 em especial a Lei 656/03, de 26 de junho de 2003, alterada pela Lei nº 1.201/19, de 04 de abril de 2.019, e,

Considerando que a EMEF Profa. Maria Franco de Sousa Penariol, necessita da mediação de Professor Coordenador da Educação Básica como construtor coletivo do projeto político pedagógico;

Considerando que o Coordenador atua diretamente na concepção da formação dos docentes, em serviço, diagnosticando as necessidades do “saber fazer” em diversas estratégias pedagógicas;

Considerando que o professor coordenador, como mediador da proposta pedagógica, trabalha os projetos didáticos correntes, criando quase uma unanimidade no meio educacional;

Considerando que o artigo 58, da Lei Complementar 1.185, de 17 de agosto de 2018, permite o afastamento dos profissionais da educação, para exercer Função Gratificada Posto de Trabalho de Professor Coordenador da Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino.

Considerando que a Lei Federal 9394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - enfatiza o papel fundamental do professor Coordenador como elo das atividades pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico e a capacitação dos docentes em desenvolvê-las para a melhora da qualidade de ensino do município;

Considerando que a Lei Complementar 1.185, de 17 de agosto de 2018, normatiza as funções de docente de provimento efetivo, para exercer as Funções Gratificadas de Especialista em educação, por período determinado, com objetivo de compor com a Gestão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 935

Página 4 de 9

Escolar uma estrutura política pedagógica para conduzir as diretrizes curriculares educacionais na obtenção das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, em relação à educação básica, justificando o interesse público, razões pelas quais RESOLVE baixar a seguinte, PORTARIA:

Art. 1º. Fica designada a senhora Luciana Ap. de Andrade Isepan, RG 32.479.637-7-SSP/SP e CPF 219.275.318-70, docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, para exercer as funções do Posto de Trabalho de PROFESSOR COORDENADOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA na EMEF Profª. Maria Franco de Sousa Penariol, na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora designada, perceberá seus vencimentos de acordo com seu enquadramento como Professor de Educação Básica I, além do que fará jus a gratificação de 30% (trinta por cento), nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei 656/03 de 26/06/2003, alterada pela Lei nº 1.201/19, de 04 de abril de 2.019 e Lei Complementar nº 1184/18, de 17/08/2018.

Parágrafo único. A gratificação definida no caput deste artigo, desta Portaria, será devida enquanto perdurar a designação, não sendo incorporado aos seus vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 3º. A jornada de trabalho do Posto de Trabalho de Professor Coordenador da Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino, é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 21 DE JANEIRO DE 2021.

Waldomiro Antonio Sgobi

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.035/21, DE 21 DE JANEIRO DE 2.021

“Dispõe sobre designação de Professor de Educação Básica I, de cargo de provimento efetivo, da Rede Municipal de Ensino, para exercer as funções de Coordenador de Ensino Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil CEMEI do Proinfância “Prof. Vilson Vilela Rosa”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei 1.184/18, de 02/08/18 em especial a Lei 609/02, de 22 de janeiro de 2002, alterada pela Lei nº 1.201/19, de 04 de abril de 2.019, e,

Considerando que é de fundamental importância a presença do profissional do quadro do magistério público para interagir com os demais docentes na construção coletiva do projeto político pedagógico da educação infantil;

Considerando que o Coordenador de Ensino Infantil atua diretamente na concepção da formação dos docentes, em serviço, diagnosticando as necessidades do “saber fazer” em diversas estratégias pedagógicas;

Considerando que a profissional, ora designada, pertence ao quadro de do magistério público municipal e possui qualificação específica para exercer a função, bem como foi aprovada em processo seletivo simplificado, nos termos do Edital 01/21, de 05 de janeiro de 2021;

Considerando que a Lei Federal 9394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - enfatiza o papel fundamental do Coordenador de Ensino Infantil como elo das atividades pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico e a capacitação dos docentes em desenvolvê-las para a melhora da qualidade de ensino do município;

Considerando que se faz necessário a apresentação do Projeto Político Pedagógico da referida unidade escolar, como diretriz a ser desenvolvido nos termos dos Referenciais Curriculares Nacionais, para os alunos na primeira etapa da educação básica e, que a profissional designada está legitimada, nos termos da Lei nº 1.185, de 17 de agosto de 2.018, caracterizando justificado interesse público;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 935

Página 5 de 9

Considerando que a Lei Complementar 1.185, de 17 de agosto de 2018, normatiza as funções de docente de provimento efetivo, para exercer as Funções Gratificadas de Especialista em educação, por período determinado, com objetivo de compor com a Gestão Escolar uma estrutura política pedagógica para conduzir as diretrizes curriculares educacionais na obtenção das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, em relação à educação básica, justificando o interesse público, razões pelas quais RESOLVE baixar a seguinte, PORTARIA:

Art. 1º. Fica designada a senhora Célia Ap. Guirado, RG 22.601.316-9-SSP/SP e CPF 128.629.068-67, docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, para exercer as funções do Posto de Trabalho de COORDENADOR DE ENSINO INFANTIL junto ao CEMEI do Proinfância “Prof. Vilson Vilela Rosa”, na Rede Municipal de Ensino”.

Art. 2º. A Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora designada, perceberá seus vencimentos de acordo com seu enquadramento como Professor de Educação Básica I, além do que fará jus a gratificação de 30% (trinta por cento), nos termos do parágrafo 2º do Artigo 4º da Lei 609/02, de 22/01/2002 e Lei Complementar nº 1184/18, de 17/08/2018.

Parágrafo único. A gratificação definida no caput deste artigo, desta Portaria, será devida enquanto perdurar a designação, não sendo incorporado aos seus vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 3º. A jornada de trabalho do Coordenador de Ensino Infantil, na Rede Municipal de Ensino, é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 21 DE JANEIRO DE 2021.

Waldomiro Antonio Sgobi

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.036/21, DE 21 DE JANEIRO DE 2.021

“Dispõe sobre designação de Professor de Educação Básica I, de cargo de provimento efetivo, da Rede Municipal de Ensino, para exercer as funções do Posto de Trabalho de Coordenador de Ensino Fundamental da EMEF Prof. Hélio de Sousa Castro.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei 1.184/18, de 02/08/18 em especial a Lei 609/02, de 22 de janeiro de 2002, e,

Considerando que é de fundamental importância a presença do profissional do quadro do magistério público para interagir com os demais docentes na construção coletiva do projeto político pedagógico do Ensino Fundamental;

Considerando que o Coordenador de Ensino Fundamental atua diretamente na concepção da formação dos docentes, em serviço, diagnosticando as necessidades do “saber fazer” em diversas estratégias pedagógicas;

Considerando que a profissional, ora designada, pertence ao quadro de do magistério público municipal e possui qualificação específica para exercer a função, bem como foi aprovada em processo seletivo simplificado, nos termos do Edital 01/21, de 05 de janeiro de 2021;

Considerando que a Lei Federal 9394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - enfatiza o papel fundamental do Coordenador de Ensino Fundamental como elo das atividades pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico e a capacitação dos docentes em desenvolvê-las para a melhora da qualidade de ensino do município;

Considerando que se faz necessário a apresentação do Projeto Político Pedagógico da referida unidade escolar, como diretriz a ser desenvolvido nos termos dos Referenciais Curriculares Nacionais, para os alunos na primeira etapa da educação básica e, que a profissional designada está legitimada, nos termos da Lei nº 1.185, de 17 de agosto de 2.018;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 935

Página 6 de 9

Considerando que a Lei Complementar 1.185, de 17 de agosto de 2018, normatiza as funções de docente de provimento efetivo, para exercer as Funções Gratificadas de Especialista em educação, por período determinado, com objetivo de compor com a Gestão Escolar uma estrutura política pedagógica para conduzir as diretrizes curriculares educacionais na obtenção das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, em relação à educação básica, justificando o interesse público, razões pelas quais RESOLVE baixar a seguinte, PORTARIA:

Art. 1º. Fica designada a senhora Kátia C. Fernandes de Albuquerque RG 30.234.264-3-SSP/SP e CPF nº 337.505.158-16, docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, para exercer as funções do Posto de Trabalho de COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL junto EMEF Prof. Hélio de Sousa Castro, na Rede Municipal de Ensino”.

Art. 2º. A Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora designada, perceberá seus vencimentos de acordo com seu enquadramento como Professor de Educação Básica I, além do que fará jus a gratificação de 30% (trinta por cento), nos termos do parágrafo 2º do Artigo 4º da Lei 609/02, de 22/01/2002 e Lei Complementar nº 1184/18, de 17/08/2018.

Parágrafo único. A gratificação definida no caput deste artigo, desta Portaria, será devida enquanto perdurar a designação, não sendo incorporado aos seus vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 3º. A jornada de trabalho do Coordenador de Ensino Infantil, na Rede Municipal de Ensino, é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 21 DE JANEIRO DE 2021.

Waldomiro Antonio Sgobi

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.037/21 DE 21 DE JANEIRO DE 2.021

“Dispõe sobre gratificação por função de Professor de Educação Básica I, de cargo de provimento efetivo, da Rede Municipal de Ensino, para exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino no E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro”.

Waldomiro Antonio Sgobi, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei nº 1.184, de 02 de agosto de 2.018, Parágrafo único, do artigo 206.

Considerando que é de fundamental importância a presença do Diretor da E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro para interagir com os demais profissionais da área pedagógica e da docência na construção coletiva do projeto político pedagógico da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a profissional, ora designada, pertence ao quadro de do magistério público municipal e possui qualificação específica para exercer a função de Diretor da Educação Básica da EMEF Prof. Hélio de Sousa Castro, nos termos da Lei 1.185, de 17 de agosto de 2.018, bem como na Lei Federal 9394/96;

Considerando que a Lei Federal 9394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - enfatiza o papel fundamental do Diretor de Escola como elo das atividades pedagógicas e administrativas estabelecidas no projeto político pedagógico e a capacitação dos profissionais de suporte pedagógico, os docentes e demais profissionais do quadro do magistério público municipal, para a melhora da qualidade de ensino do município;

Considerando que o artigo 58, da Lei Complementar 1.185, de 17 de agosto de 2018, permite o afastamento dos profissionais da educação, para exercer Função Gratificada de Diretor de Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a Lei Complementar 1.185, de 17 de agosto de 2018, normatiza as funções de docente de provimento efetivo, para exercer as Funções Gratificadas de Especialista em educação, por período determinado, com objetivo de compor com a Gestão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 935

Página 7 de 9

Escolar uma estrutura política pedagógica para conduzir as diretrizes curriculares educacionais na obtenção das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, em relação à educação básica, justificando o interesse público, razões pelas quais RESOLVE baixar a seguinte, PORTARIA:

Art. 1º. Fica designada a senhora Alessandra Gouveia Barboza RG 18.807.833-2-SSP/SP, professora de Educação Básica I –PEB I, docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, para exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Educação Básica, na E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro, nos termos do artigo 58, da Lei Complementar 1.185, de 17 de agosto de 2018.

Art. 2º. A Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, perceberá seus vencimentos de acordo com seu enquadramento como Professor de Educação Básica I, além do que fará jus a gratificação de 30 % (trinta por cento), nos termos do inciso I, do artigo 203 e artigo 206, da Lei nº 1.184/18, de 17 de agosto de 2018.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o artigo 2º, desta Portaria, será devido enquanto perdurar a função, não sendo incorporado aos seus vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 3º. A jornada de trabalho da E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.845/19 de 04/04/19 e 9.550/21 de 03/02/20.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 21 DE JANEIRO DE 2021.

Waldomiro Antonio Sgobi

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.038/21, DE 21 DE JANEIRO DE 2.021

“Dispõe sobre designação de afastamento de docente de cargo efetivo, de Professor de Educação Básica II, do Quadro do Magistério Público Municipal, para exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino na E.M.EF Profa. Maria Franco de Sousa Penariol”.

Waldomiro Antonio Sgobi, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 1.185, de 17 de agosto de 2018 e,

Considerando que a referida servidora ora designada possui formação específica em nível superior em Pedagogia, o que lhe concede a segurança, nos termos da Lei Federal 9394/96, o direito de exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 24, da Lei Complementar 1.185, de 17 de agosto de 2018;

Considerando que o artigo 20, da Lei Complementar 1.185, de 17 de agosto de 2018, autoriza a designação de titular de cargo de provimento efetivo, no quadro do magistério público municipal, para exercer atividades inerentes ou correlatas de suporte pedagógico e de especialistas, nos estabelecimentos de educação básica, da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que o artigo 58, da Lei Complementar 1.185, de 17 de agosto de 2018, permite o afastamento dos profissionais da educação, para exercer Função Gratificada de Diretor de Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino.

Considerando que a servidora ora designada para exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Educação Básica, foi submetida aos requisitos discriminados nas alíneas “a,b,c”, do Inciso I, do artigo 23, da Lei Complementar 1.185, de 17 de agosto de 2018;

Considerando que a servidora ora designada para exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Educação Básica, é Professor de Educação Básica II, detentora de dois cargos de provimento efetivo – Inglês e Língua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 935

Página 8 de 9

Portuguesa sendo que o ingresso no primeiro cargo, de provimento efetivo, ocorreu em 02/02/2015, na EMEF “Prof. Hélio de Souza Castro” e o ingresso no segundo cargo, de provimento efetivo, ocorreu 07/03/2016, na EMEF “Profa. Maria Franco de Souza Penariol”, ambos os cargos de provimento efetivo na Rede Municipal de Ensino;

Considerando que o referido afastamento, nos termos da legislação vigente é concedido sem prejuízos de vencimentos e das demais vantagens dos cargos de provimento efetivo, devendo o docente cumprir o regime de trabalho semanal do titular que vier substituir;

Considerando que a Lei Complementar 1.185, de 17 de agosto de 2018, normatiza as funções de docente de provimento efetivo, para exercer as Funções Gratificadas de Especialista em educação, por período determinado, com objetivo de compor com a Gestão Escolar uma estrutura política pedagógica para conduzir as diretrizes curriculares educacionais na obtenção das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, em relação à educação básica, justificando o interesse público, razões pelas quais RESOLVE baixar a seguinte, PORTARIA:

Art. 1º - Fica afastada de seus cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa e Inglês, do quadro do magistério público, da Rede Municipal de Ensino, para exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Educação Básica, na EMEF “Profa. Maria Franco de Souza Penariol”, nos termos do artigo 58, da Lei Complementar 1.185, de 17 de agosto de 2018, a Senhora Natália Sabião da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 41.236.727-0-SSP/SP e do CPF Nº 326.954.658-07.

Art. 2º. A Jornada de Trabalho da Função Gratificada de Diretor de Educação Básica é constituída de 40(quarenta) horas aulas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A designada, ora afastada, perceberá seus vencimentos pela carga horária de suas jornadas de trabalho docente e o referido enquadramento de cada um de seus cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa: - Nível III – Ref. 4, e do cargo de Inglês: - Nível III – Ref. 4, nos termos da

Lei Complementar 1.185, de 17 de agosto de 2018.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 21 DE JANEIRO DE 2021.

Waldomiro Antonio Sgobi

Prefeito Municipal

Outros atos oficiais

Processo Administrativo Nº 001/2020.

DELIBERAÇÃO

Vistos,

Considerando a devolução das cartas de intimação das testemunhas MARIA HELENA RODRIGUES e PAULO CESAR DALSIN FILHO, constando como motivo de devolução “desconhecido”, forneça a parte interessada pela oitiva de tais pessoas, Sra. ANA CLAUDIA APARECIDA ESPEJO LEBRÃO, no prazo improrrogável de cinco dias a contar da intimação da presente, o endereço atualizado afim de que se proceda nova intimação, sob pena de preclusão.

Paraíso, SP, 20 de janeiro de 2021.

Intime-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PROCESSANTE.

Processo Administrativo Nº 001/2020.

DELIBERAÇÃO

Vistos,

KÁTIA CRISTINA FERNANDES DE ALBUQUERQUE devidamente intimada a especificar as provas que pretende produzir arrolou três testemunhas de defesa – Fls. 636/641.

ANA CLAUDIA APARECIDA ESPEJO LEBRÃO devidamente intimada a especificar as provas que pretende produzir arrolou quatro testemunhas de defesa – Fls. 642/643.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 935

Página 9 de 9

ALSANI CRISTINA MILANI DA SILVA, ANA PAULA CAPELASSI DE SOUZA, CARLA BRAMBATTI GEROMEL, NATALIA SABIÃO, ROSELINE DE FÁTIMA OLEGARIO, ROZEMEIRE APARECIDA GOMES SEVILHANO e THAIS CRISTINA TURIM CARÓCIO, representadas por advogado devidamente constituído, devidamente intimadas a produzirem provas, juntaram documentos, e arrolaram testemunhas.

As manifestações são tempestivas.

Defere-se a produção de prova testemunhal requeridas pelas partes envolvidas.

Em prosseguimento, a comissão processante realizará a oitiva das testemunhas arroladas e, para tanto, designa-se:

Dia 08/02/2021 às 9:00h para oitiva da senhora MARIA HELENA RODRIGUES, que deverá ser intimada por carta com AR.

Dia 08/02/2021 às 10h30m para oitiva das testemunha PAULO CESAR DALSIN FILHO que deverá ser intimado por carta com AR

Dia 08/02/2021 às 11h30m para oitiva da testemunha APARECIDA PEREIRA DA SILVA servidora pública municipal que, deverá ser intimada pessoalmente, comunicando-se a Chefe da repartição onde serve.

Dia 09/02/2021 às 9h00 para oitiva da testemunha GIANI PENARIOL, servidora pública municipal que, deverá ser intimada pessoalmente, comunicando-se a Chefe da repartição onde serve

Dia 09/02/2021 às 9h40m para oitiva da testemunha ALESSANDRA GOUVEIA BARBOZA servidora pública municipal que, deverá ser intimada pessoalmente, comunicando-se a Chefe da repartição onde serve

Dia 09/02/2021 às 10h20 para oitiva da testemunha CLAUDIA CHAVES DA SILVA que deverá ser intimada por carta com AR.

Dia 10/02/2021 para oitiva das testemunhas ALESSANDRA DORIGON ROQUE (às 13h) JANIZE L. VIDOTI (13h40m), GABRIELA DE LIMA FURLAS (14h20m) e ANDREA SPERETA ESTEVAM (às 15h00)

Dia 11/02/2021 para oitiva das testemunhas MARIZA

GOMES DE OLIVEIRA SGOBI, (às 9h), EVERALDO PENARIOL (as 9h40m), ALEXANDA CÉLIA BOTOS BRAMBATTI (10H20M) e MARIANA PENARIOL MORANTE SPIGIORIN (às 11horas), MILENA RUSALEN (às 13h) e ALESSANDRA MAURA FERNANDES (às 14h)

Intime-se as investigadas pessoalmente acerca da presente decisão, servindo cópia da presente como mandado e o procurador constituído por carta, e pela imprensa oficial, com as cautelas de praxe.

Intime-se pessoalmente a investigada ANA CLAUDIA APARECIDA ESPEJO LEBRÃO servido cópia da presente como mandado, para que no prazo de cinco dias a contar da ciência da presente decisão, informe nos autos o nome completo e demais dados pessoais da testemunha mencionada no item 4 de fls. 643, sob pena de preclusão.

Delibera ainda a comissão processante, o oficiamento a Delegacia de Polícia de Paraíso, solicitando cópias do Inquérito Policial instaurado a pedido das Faculdades conforme portaria anexada às fls. 294/295.

Os demais requerimentos de provas feito pelas investigadas, a exemplo da expedição de ofícios, serão apreciados após a oitiva de testemunhas.

Intime-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PROCESSANTE.